LEI N° 817/06, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autor: Vereador Jefferson Dias da Silva

> "Veda em Próprios Municipais eventos com propaganda de fuma e seus derivados."

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada, em Próprios do Município, a exposição de propaganda de fumo e seus derivados, mesmo que em eventos patrocinados por empresas ou co-patrocinados por empresas produtoras, distribuidoras ou representantes.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL